



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1673, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e designação dos membros do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Igaratinga.

O **Prefeito Municipal de Igaratinga**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a”,

Considerando a publicação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, em especial sobre a obrigatoriedade de instituir o Regime de Previdência Complementar – RPC para os servidores vinculados à Previdência Própria Municipal, nos termos dos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda,

Considerando a sugestão de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do RPC pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do Ministério da Economia e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos, visando a implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Igaratinga.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para a instituição do Regime de Previdência Complementar dos segurados da Previdência Própria do Município de Igaratinga/MG:

I - Representante do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA:

a) Maria Luisa Faria Silva - Coordenadora;

II - Representante da Secretaria de Administração do Município de Igaratinga/MG:

a) Marta de Oliveira Silva Pinto

III - Representante da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Igaratinga-MG:

a) Flávia Cristina de Almeida Mota

Art. 3º - A participação no GTI instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando dispensado de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos ao RPC.

Art. 4º - As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§1º Para instalação das reuniões, é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI, e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, da metade do quantitativo de seus membros.

§2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.2

Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o RPC até de 11 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.

Art. 6º - O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de setembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2021/SMCET/COMPAC/FUMPAC, de 08 de Setembro de 2021

LEI ALDIR BLANC - AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

Este **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2021/SMCET/COMPAC/FUMPAC** e os instrumentos dele decorrentes são regidos pela **LEI Nº 14.017**, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, pelo **DECRETO Nº 10.464**, de 17 de agosto de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” e pelo **DECRETO Nº 10.751**, de 22 de julho de 2021, que “Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19”, bem como suas alterações, regulamentadas no **MUNICÍPIO DE**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.3

IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, por meio da **LEI Nº 1.681**, de 19 de agosto de 2021, que “Autoriza a abertura de créditos especiais, com a utilização, como fonte, dos recursos de superávit financeiro e dos recursos oriundos de cancelamento de restos a pagar referentes às transferências da União realizadas com base na Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no orçamento do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências”.

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através do COMPAC e do FUMPAC, devidamente designados, torna público o presente Edital para convocar os artistas de diversas áreas e setores de cultura a apresentarem suas atividades culturais a serem fomentadas com os recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida popularmente como “Lei Aldir Blanc” em homenagem ao compositor e escritor Aldir Blanc Mendes, que morreu na data de 04/05/2020 vítima do novo coronavírus (COVID-19).

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA** estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Culturas Populares, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este certame respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas e instituições privadas com natureza ou finalidade cultural, praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

O edital contará com recursos na ordem de R\$ 47.598,92 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais, e noventa e dois centavos) para as premiações oriundas do programa instituído pela Lei Federal 14.017/2020, consignados no orçamento do exercício de 2021 sob a seguinte dotação:

10.01.13.392.0105.2116.3.3.90.31

Todos os critérios e condições constam deste Edital, que se encontra disponível no Diário Oficial



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.4

Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e e no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga através do endereço eletrônico <www.igaratinga.mg.gov.br> em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto deste Edital atende a Lei nº 14.017/2020, o Decreto nº 10.464/2020 e o Decreto 10.751/2021, bem como suas alterações, com ações emergenciais destinadas aos artistas de diversas áreas e setores de cultura previstas na competência municipal de que trata o artigo 2º, inciso III, das referidas legislações, ou seja:

- editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes.

2.2. Assim, a Gestão Municipal, atendendo a determinação federal, aderiu às ações emergenciais de apoio aos realizadores de manifestações culturais, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica dos artistas e profissionais culturais.

2.3. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.5

- b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d. Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

2.3.1. Entende-se por proponente habilitado aquele que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

2.3.2. Entende-se por proponente classificado aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.

2.3.3. Entende-se por proponentes premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

3. DO OBJETO

3.1. O concurso visa reconhecer e premiar iniciativas a serem realizadas durante evento cultural organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, tão logo seja possível a retomada das atividades presenciais, propostas por artistas, técnicos culturais, grupos/espacos culturais e pessoas jurídicas com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto. O evento visará oferecer aos cidadãos igaratiguenses entreterimento cultural, e aos artistas possibilitará a oportunidade de novos ganhos através da divulgação de seus trabalhos à toda população.

3.2. Este Edital contempla áreas e setores de cultura considerados relevantes no âmbito do Município de Igaratinga oportunizando o desenvolvimento de diversas ações culturais conforme **PLANO DE AÇÃO** devidamente cadastrado e aprovado na Plataforma +Brasil. Serão premiadas iniciativas culturais que se enquadrem e/ou cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

META 2 Lei nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, sendo o público-alvo das



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.6

chamadas públicas (editais) proponentes cantores individuais, bandas e/ou grupos, CNPJs com atividade econômica de artesanato, bandas de música, grupos de Reinado/Congado, devidamente habilitados e não vinculados à Administração Pública Municipal.

META 2 / AÇÃO 1

NOME: Shows musicais de cantores individuais ou duplas e de bandas e/ou grupos

DESCRIÇÃO: Abertura de chamadas públicas para premiação, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (cantores individuais, duplas, bandas e/ou grupos) que se responsabilizem por todas as ações, providências e procedimentos para a realização de apresentações musicais ao vivo, com todos os serviços, devendo ser evitados tanto áudios inadequados que façam apologia ao uso de drogas, que incitem a violência, que denigram as pessoas e os valores éticos e morais, quanto cenas inadequadas de estimulação ao sexo explícito, à violência e ao uso de entorpecentes. Os shows deverão ser realizados durante o evento cultural a ser organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devendo ser previamente estipulado com o Secretário Municipal de Cultura e sua equipe o tempo e os horários de apresentação de cada proponente.

VALOR: Até R\$ 17.000,00 (valor será distribuído igualmente de acordo com o número de proponentes habilitados)

META 2 / AÇÃO 2

NOME: Festival de dança e apresentações de luta

DESCRIÇÃO: Abertura de chamadas públicas para premiação, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (CNPJs com atividade econômica de organização de eventos) para assumir o compromisso de preparar, organizar, tomar todas as providências necessárias, realizar as ações inerentes e aplicar os procedimentos requeridos para apresentar espetáculos coreográficos para o grande público, devendo ser evitados tanto áudios inadequados que façam apologia ao uso de drogas, que incitem a violência, que denigram as pessoas e os valores éticos e morais, quanto cenas inadequadas de estimulação ao sexo explícito, à violência e ao uso de entorpecentes. As apresentações deverão ser realizadas durante o evento cultural a ser organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devendo ser previamente estipulado com o Secretário Municipal de Cultura e sua equipe o tempo e os horários de apresentação de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.7

cada proponente.

VALOR: Até R\$ 10.000,00 (valor será distribuído igualmente de acordo com o número de proponentes habilitados)

META 2 / AÇÃO 3

NOME: Elaboração e realização de exposições de artesanato

DESCRIÇÃO: Abertura de chamadas públicas para premiação, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (CNPJs com atividade econômica de artesanato) para assumir o compromisso de elaborar e realizar exposições de artesanato diversos em argila, biscuit, bordado (fio, fita, strass, entre outros), crochê, decoupage, Etil Vinil Acetato – EVA, feltro, madeira (MDF, MDP, entre outros), pintura e afins. As exposições deverão ser realizadas durante o evento cultural a ser organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

VALOR: Até R\$ 6.000,00 (valor será distribuído igualmente de acordo com o número de proponentes habilitados)

META 2 / AÇÃO 4

NOME: Grupos de Reinado/Congado e/ou manifestações culturais populares semelhantes

DESCRIÇÃO: Abertura de chamadas públicas para premiação, através de editais, com o objetivo de receber proponentes para assumir o compromisso de elaborar e realizar apresentação de grupo de Reinado para o grande público, materializando a tradição religiosa, cultural e histórica presente nas Irmandades e no município. As apresentações deverão ser realizadas durante o evento cultural a ser organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devendo ser previamente estipulado com o Secretário Municipal de Cultura e sua equipe o tempo e os horários de apresentação de cada proponente.

VALOR: Até R\$ 7.598,92 (valor será distribuído igualmente de acordo com o número de proponentes habilitados)

META 2 / AÇÃO 5

NOME: Apresentação de bandas de música lira

DESCRIÇÃO: Abertura de chamadas públicas para premiação, através de editais, com o objetivo de receber proponentes (CNPJs) para assumir o compromisso de elaborar e realizar apresentações de suas respectivas bandas de música. . As apresentações deverão ser



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.8

realizadas durante o evento cultural a ser organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devendo ser previamente estipulado com o Secretário Municipal de Cultura e sua equipe o tempo e os horários de apresentação de cada proponente.

VALOR: Até R\$ 7.000,00 (valor será distribuído igualmente de acordo com o número de proponentes habilitados)

4. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

4.1. O edital contará com recursos provenientes da Política Pública criada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, conforme a determinação legal, consignados no orçamento do exercício de 2021.

4.2. Os recursos citados no item 3 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame.

4.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

4.4. A gestão do Edital será realizada pelo COMPAC e Conselho Gestor do FUMPAC.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente edital será até 31/12/2021.

6. DOS PRÊMIOS

6.1. Prevê-se premiação de acordo com as seguintes metas:

-META 2 / AÇÃO 1: R\$ 17.000,00

-META 2 / AÇÃO 2: R\$ 10.000,00

-META 2 / AÇÃO 3: R\$ 6.000,00

-META 2 / AÇÃO 4: R\$ 7.598,92

-META 2 / AÇÃO 5: R\$ 7.000,00

Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS

7.1. Poderão concorrer no presente Edital:

a. Técnicos da cultura e artistas (pessoas físicas);



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.9

b. Pessoas jurídicas ou grupos/espços culturais com natureza ou finalidade cultural expressa.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a participação de candidatos que:

- a. Sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- b. Sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- c. Sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d. Tenham sido contemplados, nos incisos II ou III, através do Edital de Chamamento Público nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC; e
- e. Tenham sido contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc em outros municípios.

8.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

8.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 8.1 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 7.1, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

9.4. Se uma pessoa jurídica e seu dirigente apresentarem candidaturas em categorias distintas, todas as inscrições serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.10

- 9.5. As inscrições serão efetuadas conforme tabela anexa.
- 9.6. A documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida no formulário próprio disponibilizado online, onde deverá ser preenchido pelos proponentes de acordo com o cronograma expresso ao fim deste Edital.
- 9.7. O formulário a ser preenchido com as devidas informações solicitadas encontra-se disponível no link: <<https://forms.gle/atEuBYLcgLjZ3dZm6>>.
- 9.8. A Gestão Municipal não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido para o envio da inscrição.
- 9.9. Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer chegar ao Comitê gestor, anexar os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:
- 9.9.1. Pessoas físicas (técnicos da cultura e artistas):
- Formulário de inscrição preenchido online;
 - Anexo da cópia do documento de identificação e do CPF;
 - Anexo do comprovante de residência no município;
 - Portfólio - cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
 - Declaração de contrapartida através da participação na “Feira Cultural de Igaratinga”, devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);
 - Declaração de ciência e concordância, devidamente preenchida e assinada (ANEXO 2).
- 9.9.2. Pessoas jurídicas/grupos culturais:
- Cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
 - Cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição ou grupo/espço cultural;
 - Formulário de inscrição preenchido online;
 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, se for o caso;
 - Portfólio - cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.11

proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

f. Declaração de contrapartida através da participação na “Feira Cultural de Igaratinga”, devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

g. Declaração de ciência e concordância, devidamente preenchida e assinada (ANEXO 2).

9.10. Para todas as categorias descritas, serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

9.11. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados, diplomas ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa ou instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou documento. Postagens de redes sociais obrigatoriamente deverão conter a data de sua publicação.

9.12. Todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos no Formulário de Inscrição: < <https://forms.gle/atEuBYLcgLjZ3dZm6>>.

9.13. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

9.14. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis, de qualquer material solicitado, serão inabilitados.

9.15. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ao comitê emergencial da cultura compete a habilitação dos candidatos, por meio de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.12

Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

10.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 9 e seus subitens será inabilitada.

10.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pelo município, em meio eletrônico fazendo constar na publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do Candidato;
- III - Motivo da inabilitação (quando for o caso).

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, é formada pelo COMPAC e Conselho Gestor do FUMPAC.

11.2. O membro da comissão de seleção, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- I - nas quais tenha interesse pessoal;
- II - em cuja elaboração tenha participado;
- III - de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

11.3. Os impedimentos acima descritos aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

11.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 11.2 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

11.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

11.6. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata.

12. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO



12.1. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (um a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

I - Para Técnicos da cultura e artistas (pessoa física):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Documentação comprobatória: memória das ações culturais que expressem a atuação do proponente por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	50
II	Tempo de atuação como técnico ou artista. (01 ponto por ano, até o limite de 30 pontos).	0	30
I I I	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	20
Total Geral			100

II - Para Pessoas Jurídicas, espaços e grupos culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Documentação comprobatória: memória das ações culturais que expressem a atuação do proponente por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	50
II	Tempo de atuação como grupo/espço cultural (01 ponto por ano, até o limite de 25 pontos).	0	25
I I I	Corpo artístico e técnico: atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no local ou coletivo, conforme portfólio, currículo e comprovação da atuação cultural apresentada. (01 ponto por artista), até o limite de 25 pontos).	0	25



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.14

Total Geral	100
-------------	-----

12.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

12.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.4. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição regional prevista no item acima, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais regiões.

12.5. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

12.7. O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pelo município, fazendo constar na publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do candidato;
- III - Nota obtida na avaliação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O município divulgará mediante publicação em redes sociais e no site da prefeitura (como é permitido pela Emenda Constitucional 107/2020) a homologação do resultado final do concurso, fazendo constar na publicação:

- Nome do candidato;
- Valor do prêmio;
- Providências a serem tomadas pelos selecionados;

13.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Gestão Municipal da responsabilidade por problemas técnicos que por



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.15

ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir data de publicação para realizar retificações na forma de documentação complementar.

14.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica/grupo cultural deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

14.3. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria “a” do item 7.1, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

14.4. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 14.1.

14.5. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico da prefeitura municipal.

15. DO REPASSE DOS RECURSOS

15.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

15.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

15.4. Na data do pagamento do prêmio, a gestão municipal verificará a adimplência do candidato junto aos poderes municipal, estadual e federal.

15.5. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. No caso de grupos/espços culturais, o prêmio será pago ao responsável cadastrado através do seu CPF.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.16

15.6. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de acordo com a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020.

15.7. No caso de pessoa física menor de idade, o prêmio será pago diretamente na conta do titular ou na de seu representante legal.

15.8. A Gestão Municipal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelos proponentes, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

15.9. O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 15.4, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação da SDC para saneamento da sua situação.

15.10. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 15.10, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. O candidato deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga durante todo o período de vigência deste Edital.

16.2. Os candidatos(as) que forem selecionados e premiados através deste Edital de Seleção Pública, terão o compromisso de comporem a “Feira Cultural de Igaratinga”, evento no qual realizarão uma apresentação de suas respectivas atividades culturais para o público geral, em local público e data a serem acordados posteriormente e sem ônus para o município.

16.3. Os candidatos(as), ao pleitearem o presente concurso, têm ciência e concordam em realizar a ação coloca no item 16.2 e arcar com os custos para a mesma.

16.4. Entende-se por Feira Cultural um evento no qual indivíduos e/ou grupos apresentam trabalhos e realizam atividades que possuem caráter cultural, histórico e de identidade para os mesmos e a sociedade. Trata-se de um evento onde há possibilidade de estreitar os laços com a comunidade e alçar discussões acerca do patrimônio cultural local e dos fazedores de cultura,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.17

artistas e grupos afins.

16.5. O local e a data da realização da “Feira Cultural de Igaratinga” será divulgada e comunicada aos candidatos selecionados no presente edital.

16.6. Da acessibilidade ao evento:

16.6.1. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”, destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

16.6.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, conceitua pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

16.6.3. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 3º, inciso I, conceitua acessibilidade como possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

16.6.4. Para que as ações porpostas no evento sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

16.7. O evento observará as medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da COVID-19, seguindo o disposto no(s) decreto(s) municipal(ais) vigente(s).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de responsabilidade da gestão municipal o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.18

17.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

17.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

17.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Gestão Municipal para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

17.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato.

17.7. A gestão municipal reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações específicas.

17.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à gestão municipal.

17.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Gestão municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.12. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) presidente da comissão de seleção.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.19

17.13. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

17.14. Este Edital será publicado no DOMI-e e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga através do endereço eletrônico <www.igaratinga.mg.gov.br>.

17.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à gestão municipal sua destinação.

17.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

17.17. As medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da COVID-19 seguirão o disposto no(s) decreto(s) municipal(ais) vigente(s) durante a realização das ações da Lei Aldir Blanc.

17.18. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à gestão municipal, através do email da prefeitura municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 03 de Setembro de 2021

Jaime Donizete da Fonseca

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA – “FEIRA CULTURAL DE IGARATINGA”

Eu, _____
_____, RG nº _____, data de expedição ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF/CNPJ nº _____
_____, na condição de **trabalhador(a) da cultura OU responsável pela empresa/instituição**, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal cabíveis, nos termos das legislações



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.20

vigentes, ter plena ciência de que as ações emergenciais destinadas os artistas de diversas áreas e setores de cultura, das quais este Edital de Seleção Pública faz parte, me comprometem a garantir como contrapartida, a realização de uma atividade/apresentação cultural em espaço público da comunidade, no âmbito da “Feira Cultural de Igaratinga”, em data posterior e de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e demais órgãos e entidades responsáveis pela gestão pública municipal de cultura.

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
_____, RG nº _____, data de expedição ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF/CNPJ n° _____
_____, na condição de **trabalhador(a) da cultura OU responsável pela empresa/instituição**, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal cabíveis, nos termos das legislações vigentes, que TODAS as informações prestadas são autênticas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Por ser a expressão da verdade, assino e dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CRONOGRAMA

EVENTO

Prazo

Data



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.576 – Ano VII– 09/09/2021 – Pág.21

Publicação do Edital	-	08/09/2021
Inscrições	15 dias	08/09/2021 a 23/09/2021
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	10 dias úteis	23/09/2021 a 06/10/2021
Recursos	02 dias úteis	07/10/2021 a 08/10/2021
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	13/10/2021 a 15/10/2021
Publicação do Resultado após Recursos	-	18/10/2021
Pagamento da Premiação	-	Até 31/12/2021
Contrapartida	Feira Cultural	À definir

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, TORNA PUBLICO O EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, EMPRESA REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA, PREGÃO PRESENCIAL Nº - 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 03/2021. Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, § 8º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 01/2021, processo Licitatório nº - 03/2021, passa para o valor de: Diesel Comum R\$4,66, Gasolina Comum R\$6,21, Diesel S10 R\$4,68 e Etanol R\$4,61. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado. Igaratinga, 09 de setembro de 2021 - **Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL.**